



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO AVANÇADO DE PRIMEIROS SOCORROS, COM INCLUSÃO DE BLS E APH, E CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 28 HORAS, VISANDO A CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **T. W. & M. A. P. H. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua José Justo, nº 772, Bairro São Miguel, no Município de São Leopoldo/RS, CEP 93.025-020, inscrita no CNPJ: 07.152.088/0001-06, doravante **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr.º **WLADIMIR RICARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 48005339020 e RG nº 5053593934, residente e domiciliado na Rua Bento Diniz da Costa, nº 241 C1, na Cidade de São Leopoldo/RS, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso avançado de primeiros socorros, com inclusão de BLS e APH, e carga horária de no mínimo 28 horas, visando a capacitação e certificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Barra Funda/RS.
2. O curso será ministrado para 25 pessoas, e os materiais necessários para a realização do curso teórico e prático deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
3. A carga horária total do curso engloba 8 horas de BLS (Suporte Básico de Vida) e 20 horas de APH (Atendimento Pré-Hospitalar).
4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive, mão de obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO CURSO

1. O curso será realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022, no Município de Barra Funda/RS, sendo a parte teórica realizada na Câmara Municipal de Vereadores e a prática nos Ginásios e vias públicas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a data da realização do curso, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0702 10 301 0047 2028 339039 00000000 0040

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 119/2022, Dispensa de Licitação nº 072/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

T. W. & M. A. P. H. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72